



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 30/2025

1 - OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar e café) para recomposição de estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Barão de Cocais.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de garantir a reposição do estoque do almoxarifado da Câmara Municipal, assegurando o atendimento contínuo das demandas internas e o pleno funcionamento das atividades administrativas.

3 - DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
01	12	Pacote com 05 quilos	AÇUCAR CRISTAL - Origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.
02	40	Pacote com 500 gramas	CAFÉ - Torrado e moído, com selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios. OBS: Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.

4 - DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o ofertado e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços, sendo o local de entrega indicado o setor de suprimentos da Câmara Municipal, situado na Av. Getúlio Vargas, n.º 65, Centro, Barão de Cocais/MG, no horário de 12 às 17hs.

A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da Contratada.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O Setor de Suprimentos não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá fornecer produtos dentro da data de validade.



6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos nos termos propostos, na data, no horário e no local indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro da data de validade exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.
- b) Substituir, às suas expensas, os produtos que se apresentarem com vestígios de deterioração.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento que será enviada à Contratada;
- b) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O desembolso se fará mediante a Dotação Orçamentária 01 031 0101 2004 339030 – Materiais de Consumo.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Câmara efetuará o pagamento do fornecimento efetivamente realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente.

Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal eletrônica.

10 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

- Contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual empresa, com a última alteração;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A administração realizará todos os procedimentos necessários para realização deste processo de compra conforme as regras previstas na nova Lei de licitações.

Barão de Cocais, 19 de agosto de 2025.

Elaine Cristina Moreira Batista
Diretor Geral

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização dos procedimentos necessários para a Contratação.

Tiago Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal